

LEI Nº429/2001, de 31 de outubro de 2001.

**AUTORIZA À CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAFETAR BEM IMÓVEL
CONSISTENTE DE ÁREA
INSTITUCIONAL, PROMOVER SUA
DOAÇÃO PARA A ENTIDADE E
FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

**Faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel consistente de área institucional do Loteamento Brisa Leste, localizado no lugar denominado Cabeceira da Roça, com área total de 9.859,06m², pertencente ao Município de Aquiraz, o qual passará a integrar o seu patrimônio dominial.

Art. 2º. O Município de Aquiraz fica autorizado a doar ao Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE, parte da área de que trata o artigo anterior, consistente numa extensão de 3.875,00m², situada na Rua D, com os seguintes limites e confrontações: ao Sul: medindo 101,50m(cento e hum metros e cinquenta centímetros), com a Rua D; ao Norte, medindo 69,42m(sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros), com a Rua J; ao Leste, medindo 50,50(cinquenta metros e cinquenta centímetros) com a área remanescente; ao Oeste, medindo 53,08m (cinquenta e três metros e oito centímetros) com a

an



Rua I, com a finalidade da implantação do CVT – Centro Vocacional Tecnológico nesta municipalidade.

Parágrafo Único – Deverão constar da escritura pública de doação todas as responsabilidades do donatário, inclusive com prazos de instalação, implantação e início das atividades do Centro Vocacional Tecnológico, bem assim a Cláusula de Reversão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em
31 de outubro de 2001.

Ritelza Cabral Demétrio
PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

